

LEI Nº 147/2000

DATA: 12.12.2000

SUMULA - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Lucia para o Exercício financeiro de 2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2001, elaborado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentarias (Lei nº 142/2000 de 03.07.2000), estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.905.400,00 (dois milhões, novecentos e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	2.743.900,00
RECEITA TRIBUTARIA	89.000,00
RECEITA PATRIMONIA	14.800,00
RECEITA INDUSTRIAL	
RECEITA DE SERVIÇO	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.559.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	161.500,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	65.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.100,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	77.200,00
TOTAL	2.905.400,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	175.000,00
PODER EXECUTIVO	
EXECUTIVO MUNICIPAL	88.000,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	6.400,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	283.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	168.500.00
DPTO. EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTES	798.000.00
DPTO. DE AGRICULTURA E DESENVOLV.	228.000.00
DPTO. DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	568.500.00
DPTO. RODOVIARIO E OBRAS PUBLICAS	540.000.00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000.00
TOTAL	2.905.400.00

Art. 4º - Segundo as Categorias Econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES	2.362.900.00
DESPESAS DE CUSTEIO	2.227.400.00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	135.500.00
DESPESAS DE CAPITAL	492.500.00
INVESTIMENTOS	410.000.00
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000.00
TRANSF. DE CAPITAL	67.500.00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000.00
TOTAL	2.905.400.00

Art. 5º - A despesa, segundo as funções de governo está assim distribuída:

LEGISLATIVA	175.000.00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	425.900.00
AGRICULTURA	198.000.00
COMUNICAÇÃO	5.000.00
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	798.000.00
HABITAÇÃO E URBANISMO	134.000.00
INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	30.000.00
SAUDE E SANEAMENTO	473.000.00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	240.500.00
TRANSPORTE	376.000.00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000.00
TOTAL	2.905.400.00

Art. 6º - São aprovados os planos de aplicação dos seguintes fundos municipais, anexos a esta Lei, nos termos do § 2º do Art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;

I - Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 18/93 de 03.06.93, de Contabilização centralizada, o qual estima a receita do mencionado Fundo em R\$ 432.000,00 (Quatrocentos trinta e dois mil reais) e fixa a despesa em igual importância;

II - Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela lei Municipal nº 75/96 de 26.01.96, de Contabilização centralizada, que estima a receita e fixa a despesa do mencionado Fundo para o exercício de 2001 em R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais);

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar nos orçamentos da administração direta e dos fundos Municipais até o limite de 20% (Vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita e a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite permitido pela legislação vigente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná  
em 12 de Dezembro de 2000.

  
João Francisco Scalco

Prefeito Municipal